

## EDITAL Nº 01/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/04/2021 às 09:00 horas**

**LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, sito à Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP.**

O Sr. **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 e demais alterações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 29 de abril de 2021, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, SP, localizado na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes** conforme especificações constantes do Anexo I.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não será permitida a participação de interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura e a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - Quando a participação tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar junto ao credenciamento documento que comprove tal opção.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta deverá ser apresentada no envelope n.º 01 e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no envelope n.º 02, separadamente, em envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO N.º 0008/2021  
PREGÃO N.º 01/2021  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO N.º 0008/2021  
PREGÃO N.º 01/2021  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de preços (Anexo VIII) deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, devendo conter:

5.1.1 - Identificação completa da licitante, nome, endereço, fone, e número do CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Especificação completa dos produtos e ou serviços a serem prestados (por item, cumprindo todas as especificações do edital, desde que já não definidas no Anexo I);

5.1.4 - Identificação completa dos produtos e ou serviços a serem prestados, em conformidade com as especificações do Anexo I;

5.1.5 - **Preço unitário e total geral**, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, para os produtos e ou serviços ofertados, considerando todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

5.1.5.1 - Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes,

tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O envelope documentação de habilitação, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício*;

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;

6.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Estadual e ou Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame) do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.1.2.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT)

6.1.2.5 - As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

6.1.2.6 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal relativas a microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2.014 e alterações, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da lavratura da Ata de Pregão.

6.1.2.7 - Em não havendo regularização nos termos contidos no item 6.1.2.6, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.3.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.3.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

6.1.3.3 – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII) Entregar fora dos envelopes 1 e 2. Apresentar juntamente com o credenciamento.

### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida quanto a regularidade fiscal poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet (sujeito à verificação da sua veracidade mediante confirmação no sítio eletrônico em que fora emitida), com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze minutos), sugerindo como modelo o anexo V.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Após o recebimento dos envelopes contendo as propostas de habilitações, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado **o menor preço global**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *menor preço*.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 2.3 deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício

do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.3 retro.

7.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1 e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço da hora, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas formais nos documentos apresentados poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço da hora, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação

de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita à empresa que ofertar o Menor Valor.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - As razões de recurso deverão ser enviadas pelo correio ou então protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, situada na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, em 3 (três) dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

8.7.3 - Não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **IX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, com vencimento em 10 (dez) dias corridos após a contratada ter recebido da Câmara Municipal o Termo de Recebimento Definitivo Circunstanciado, emissão da nota fiscal e entrega total dos produtos, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis e atendido o termo de referência.

9.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.3 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

## **X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.3.5 - As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.3.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 10.3, subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.3.5.2 - Da sanção estabelecida no item 10.3, subitem 10.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

## **XI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

11.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

11.2.2 - Os documentos originais deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11.2.3 - Não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01.031.0001.2001.0000 - Regimento Interno da Câmara - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no site da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, endereço: <http://www.camarasg.sp.gov.br/Licitacao>.

13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ou e-mail e pelo site da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, endereço: <http://www.camarasg.sp.gov.br/Licitacao>.

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não tiveram seus objetos adjudicados, ficarão à disposição das mesmas para retirada, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente com as adjudicatárias.

13.7 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo para credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;

Anexo IX – Termo de ciência e notificação (contratos), e

Anexo X – Declaração de documentos a disposição do TCE / SP

13.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, CEP : 13513-156, telefone: (19) 3545-1305.

Santa Gertrudes, SP, 09 de abril de 2021.

**MARCELO FERREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos são para suprir os gabinetes dos vereadores com os equipamentos de informática licitados, sendo seu uso não ficando restrito a um único local, podendo ser utilizados pelos vereadores no exercício da atividade parlamentar, seja no gabinete, no caso dos vereadores, seja no Plenário durante as reuniões onde podem usufruir plenamente dos benefícios de um equipamento portátil, proporcionando mobilidade aos usuários e objetivando maior agilidade e celeridade nos trabalhos desempenhados.

#### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

QTDE	DESCRIÇÃO
9	Notebook, com as seguintes características mínimas: Windows 10 (64 bits) ou equivalente 10; Processador Core i5 7ª geração ou atualizado; Memória Ram: 4GB DDR 4 ou equivalente; Unidade de estado sólido SSD de 240 GB; Tela de 14 polegadas Led/HD; Conectividade wireless: 802.11 b/g/n; Rede: placa de rede RJ-45 10/100/1000 Mbps; Entradas e saídas : 2 USB 2.0 (ou 3.0) ; 1 USB 3.0; 1 HDMI; placa de rede para RJ 45; 1 conector para microfone e para fone de ouvido/autofalantes; Leitor de cartão de memória: SD, SDHC, SDXC, MMC Placa de vídeo integrada; Webcam integrada; Tecnologia Bluetooth; Acessórios: fonte de energia original do equipamento, cabos de força, manuais. Bateria interna: mínimo de 2 células ou bateria (interna+externa) com autonomia mínima de 4 horas, e Garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **4. A ENTREGA**

**4.1** - Os equipamentos de informática licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santa Gertrudes, situada na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da emissão de empenho efetuado pela Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

**4.2**- O objeto contratual será recebido pela gestora de Contratos da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, onde será firmado um Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

**4.2.1** - Durante o período de 10 (dez) dias da data de expedição do Termo supra, os equipamentos de informática ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

**4.2.2** - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento provisório para a boa execução do objeto dessa licitação correrão por conta da licitante vencedora.

**4.3** - Esgotado o prazo previsto na Cláusula 4.2.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e deste termo, os equipamentos de informática serão recebidos definitivamente pela gestora de contratos que atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

**4.4** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato e este termo.

**4.5** - O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo assinado pela gestora de contratos, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1** - Promover a entrega dos equipamentos de informática de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL, obedecendo as especificações, condições e prazos estabelecidos neste termo.

**5.2** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, de forma a eximir a CÂMARA MUNICIPAL de quaisquer ônus e responsabilidades.

**5.3** - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, durante o fornecimento dos equipamentos de informática, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**5.4** - Substituir de imediato, às suas expensas, os equipamentos de informática nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste termo e contrato.

**5.5** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado

**5.6** - Entregar os equipamentos de informática na CÂMARA MUNICIPAL em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada, necessária à sua operação (manuais, catálogos, folders, termos de garantia).

**5.7** - Não transferir ou ceder o presente Contrato, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da CÂMARA MUNICIPAL, sob pena de rescisão do ajuste.

**5.8** - Todos os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral no mínimo de 1 (um) ano e durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela gestora do contrato, ficando a expensas da LICITANTE VENCEDORA a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**5.9** - Atender ao chamado da CÂMARA MUNICIPAL em no máximo 12 (doze) horas, para proceder à visita técnica, em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

**5.10** - Prestar assistência técnica, tanto corretiva quanto preventiva, durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do equipamento, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a CÂMARA MUNICIPAL.

**5.11** - No caso de haver a absoluta necessidade de se remover, para reparos, os equipamentos de informática para a assistência técnica autorizada pelo fabricante, o prazo de permanência não deverá ser superior a 20 (vinte) dias úteis. No caso de

ultrapassar este prazo, a LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar outro equipamento similar à CÂMARA MUNICIPAL, pelo tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados no equipamento e respectiva devolução à CÂMARA MUNICIPAL, sem prejuízos financeiros à CÂMARA MUNICIPAL.

**5.12** - Substituir, caso decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica, por outro da mesma marca e modelo ou superior, sem os aludidos defeitos, sem prejuízos financeiros à CÂMARA MUNICIPAL.

**5.13** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Contrato e este termo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA MUNICIPAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**6.1** - Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos equipamentos de informática, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.

**6.2** - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

**6.3** - Solicitar a substituição dos equipamentos de informática devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**6.4** - Devolver os equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados.

**6.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

**6.6** - Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Contratação.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado em uma única parcela, com vencimento em 10 (dez) dias corridos após a emissão da nota fiscal e entrega total dos produtos, desde que

sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis e atendido este termo.

**7.2** – O pagamento será 10 (dez) dias corridos, após mediante entrega dos produtos e ou serviços e os documentos fiscais e de cobrança bem como a contratada ter recebido da Câmara Municipal o Termo de Recebimento Definitivo Circunstanciado.

## **8. DOS REAJUSTES**

**8.1**- Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

**9. PREÇO GLOBAL A SER OFERTADO: R\$ 68.937,00 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais).**

**Santa Gertrudes, 09 de abril de 2021.**

**Marcelo Ferreira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo Administrativo 0008/2021 - Pregão n.º 01/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo  
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**,  
para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre  
plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo Administrativo 0008/2021 - Pregão n.º 01/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo  
seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**,  
para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem  
qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada  
inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a  
Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20.....

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

---

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo Administrativo 0008/2021 - Pregão n.º 01/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem; **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20.....

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS**

ANEXO V

(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo Administrativo 0008/2021 - Pregão n.º 01/2021

Pelo presente, a empresa....., CNPJ n.º .....  
....., com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ....., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la junto a **Câmara Municipal de Santa Gertrudes, no Pregão nº01/2021, Edital nº 01/2021**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**PROCESSO Nº 0008/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

**CONTRATO Nº xxxx/2019**

**I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

**ENDEREÇO : Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana**

**CIDADE : Santa Gertrudes - SP**

**C.G.C. : 01.778.361/0001-26**

**REPRESENTANTE : Marcelo Ferreira da Silva, Presidente;**

**CONTRATADA : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

**ENDEREÇO : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CIDADE : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**C.N.P.J. : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**INSC. ESTADUAL : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**INSC. MUNICIPAL : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**II – OBJETO : Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, conforme descrito no Anexo I do Processo Administrativo nº 0008/2021 do Pregão Presencial nº 01/2021.**

QTDE	DESCRIÇÃO
9	xxxxxxxxxxxxx

**III – PRAZO : o contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme Inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;**

**IV – VALOR : O valor total estimado deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_**

**4.1- O pagamento será efetuado em uma única parcela, com vencimento em 10 (dez) dias corridos após a emissão da nota fiscal e entrega total dos produtos, desde que sejam**

recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis e atendido o Termo de referência e a contratada ter recebido da Câmara Municipal o Termo de Recebimento Definitivo Circunstanciado.

**4.2-** No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução;

**4.3-** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

**4.4-** Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil);

**4.5-** As despesas com o presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santa Gertrudes: 01.031.0001.2001.0000 Regimento Interno da Câmara Municipal - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

## **V - DAS PENALIDADES**

**5.1-** Por inobservância das cláusulas contratuais, serão aplicadas multas nunca superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvados os motivos de força maior justificados pela empresa **CONTRATADA** e aceitos pela Presidência da **CÂMARA**;

**5.2-** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como demais sanções previstas no edital da licitação.

## **VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1-** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 6.3 e 6.4;

**6.2-** A rescisão contratual poderá ser:

**6.2.1-** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**6.2.2-** Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**6.3-** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**6.4-** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**6.5-** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **VII- DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

**7.1-** Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 0008/2021 e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993;

**7.2 -** A Gestora de contratos se responsabilizará pela administração deste Contrato.

**VIII - FORO :** Comarca de Rio Claro, SP, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em três vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santa Gertrudes, SP, aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx de dois mil e xxxxxxxxxxxxxxxx.

Câmara Municipal de Santa Gertrudes:  
**MARCELO FERREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

Pela Empresa Vencedora

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

**“DECLARAÇÃO”**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES - SP**

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Processo Administrativo 0008/2021 - Pregão n.º 01/2021

DECLARO, sob pena da lei, em prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Santa Gertrudes – SP.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa e entregue junto ao credenciamento.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 0008/2021

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

**OBJETO:**

**1) ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	09			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>	

**Condições Gerais de Fornecimento:**

**a) Validade da proposta:** 60(sessenta) dias.

Data, XXXXXXXXXXXXXXXX, xxx de xxx de XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nº do RG.....

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.1- PROPOSTA DE PREÇOS**

## ANEXO IX

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

**CNPJ Nº: 01.778.361/0001-26**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Gertrudes / SP, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

**CONTRATADA**